

# POLÍTICA DE COMPLIANCE DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

**UNIMED CURITIBA  
E DE MAIS EMPRESAS DO GRUPO**

Normas de Conduta Ética e de Compliance





# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>1. DEFINIÇÃO</b> .....	<b>5</b>
1.1 UNIMED CURITIBA	
1.2 Colaborador	
1.3 Fornecedor	
<b>2. NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	<b>6</b>
<b>3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b> .....	<b>6</b>
<b>4. CONDUTA DO FORNECEDOR</b> .....	<b>6</b>
4.1 Atendimento à Legislação	
4.2 Anticorrupção e Combate à Fraude e ao Ato Ilícito – Proibição de Práticas de Suborno, Propina, Pagamento Ilegal e Outras Práticas Corruptas	
4.3 Regularidade Perante os Órgãos Públicos	
4.4 Concorrência Leal e Antitruste	
4.5 Conflito de Interesses	
4.6 Brindes, Presentes e Viagens	
4.7 Relações de Trabalho	
4.8 Não Admissão de Atos Caracterizados como Discriminação	
4.9 Não Admissão de Atos Caracterizados como Assédio Moral e Assédio Sexual	
4.10 Não Admissão do Consumo de Álcool, Drogas Ilícitas, Porte de Armas e Violência	
4.11 Segurança e Saúde no Trabalho	
4.12 Vestuário e Identificação	
4.13 Não Admissão de Trabalho Infantil, Escravo e Condições Degradantes	
4.14 Integridade Financeira e Regularidade Documental	
4.15 Seguro	
4.16 Auditoria, Diligência e Visita às Instalações dos Fornecedores	
4.17 Responsabilidade Social e Sustentabilidade	
4.18 Conservação do Meio Ambiente	
4.19 Propriedade Material e Intelectual	
4.20 Sigilo e Confidencialidade	
4.21 Utilização da Marca	
4.22 Contratação de Colaborador da UNIMED CURITIBA por Fornecedores	

<b>5. RELAÇÃO DA UNIMED CURITIBA COM OS FORNECEDORES .....</b>	<b>12</b>
5.1 Processo de Seleção, Qualificação e Homologação de Fornecedores	
5.2 Documentos	
5.3 Manual do Fornecedor	
5.4 Relações Comerciais	
<b>6. PENALIDADES .....</b>	<b>14</b>
<b>7. ADESÃO E VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES .....</b>	<b>15</b>
<b>8. CANAL DE CONTATO PARA OS FORNECEDORES .....</b>	<b>15</b>
<b>9. CANAL LEGAL! .....</b>	<b>15</b>
<b>10. ÁREA DE COMPLIANCE .....</b>	<b>16</b>
<b>TERMO DE ADESÃO .....</b>	<b>17</b>

## INTRODUÇÃO

A UNIMED CURITIBA busca a excelência dos serviços prestados em conformidade com a legislação vigente, de forma ética, transparente, responsável e sustentável. Unindo esforços com seus parceiros comerciais para atingir os seus objetivos, a UNIMED CURITIBA sempre preza pela qualidade dos serviços, dos produtos disponibilizados, bom atendimento, bem estar e segurança do seu beneficiário e das demais pessoas envolvidas.

A Política de Compliance de Relacionamento com Fornecedores tem o propósito de indicar as diretrizes do relacionamento da UNIMED CURITIBA com os fornecedores, pautada nos preceitos da integridade, boas práticas do mercado, ética e respeito e se aplica a todo fornecedor que participa ou pretenda participar do processo de compras de produtos e serviços.

A UNIMED CURITIBA conta com uma Área de Compliance, responsável pela promoção de um ambiente corporativo ético, íntegro, transparente e com ações que visam o cumprimento da legislação vigente – especialmente contra a fraude e a corrupção – do Código de Conduta, de Políticas e outros instrumentos.

## 1 DEFINIÇÃO

Para efeito de aplicação desta política, serão considerados:

**1.1 UNIMED CURITIBA** – Unimed Curitiba e demais empresas do grupo;

**1.2 Colaborador** – empregados, estagiários, menores aprendizes e temporários da UNIMED CURITIBA;

**1.3 Fornecedor** – Conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, Artigo 3º: “Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.”

Para efeitos de definição desta política, estão abrangidos ainda os sócios, diretores, empregados, prepostos, representantes e empresas coligadas do fornecedor.

## 2 NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

- Negócio – Médicos que promovem soluções em saúde com segurança.
- Missão – Acreditamos que cuidar da saúde faz a vida valer a pena.
- Visão – Ser referência em atenção à saúde, promovendo a satisfação de todas as pessoas envolvidas.
- Valores – Cooperativa Médica focada no ser humano com:
  - Atenção às pessoas.
  - Prática da empatia.
  - Contribuição para ambiente ético e transparente.
  - Atitude inovadora.
  - Incentivo e promoção à saúde.
  - Sustentabilidade econômica, social e ambiental.

## 3 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Atuar cumprindo a legislação;
- Atuar com integridade nos negócios;
- Agir com boa-fé;
- Atuar buscando a sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- Tratar as pessoas com dignidade e respeito;
- Primar pela qualidade do produto e serviço;
- Atuar com segurança e promoção à saúde;
- Estar comprometido com as suas ações.

## 4 CONDUTA DO FORNECEDOR

A UNIMED CURITIBA busca e valoriza a relação com fornecedores que demonstram conduta ilibada, íntegra, ética e leal e ainda promovem ações contra qualquer tipo de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, desrespeito à pessoa e ao meio ambiente.

Seguem abaixo as bases de relacionamento e procedimentos a serem observados pelos fornecedores:

#### **4.1 Atendimento à Legislação**

Cumprimento integral da legislação e regulamentos dos locais em que atuam ou realizam os serviços, incluindo as leis trabalhista, fiscal, tributária, de importação, previdenciária, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como toda e qualquer outra legislação aplicável.

#### **4.2 Anticorrupção e Combate à Fraude e ao Ato Ilícito – Proibição de Práticas de Suborno, Propina, Pagamento Ilegal e Outras Práticas Corruptas**

A UNIMED CURITIBA é terminantemente contra práticas ilícitas. Não é permitido aos fornecedores ofertar, dar e/ou receber, direta ou indiretamente, de diretores, colaboradores, cooperados ou agentes públicos, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie.

É dever dos fornecedores estarem comprometidos com ações anticorrupção e combate à fraude e ao ato ilícito.

#### **4.3 Regularidade Perante os Órgãos Públicos**

O fornecedor deverá manter todas as licenças, cadastros, alvarás, autorização de funcionamento, registros e outros documentos necessários, emitidos pelos órgãos públicos competentes, devidamente regulares e dentro da validade, bem como eventuais alterações sociais, quando houver, podendo a UNIMED CURITIBA solicitar tais documentos periodicamente ou a qualquer tempo, sob qualquer motivação.

#### **4.4 Concorrência Leal e Antitruste**

O fornecedor deve adotar posicionamento íntegro a fim de competir de maneira respeitosa, ética e transparente, atuando em consonância com as concorrências nacionais e internacionais, nos critérios da qualidade e quantidade e nunca se utilizar de outros meios para promover ou aceitar vantagens impróprias ou ilícitas.

Neste sentido, não deve participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes.

O fornecedor deve exercer seu direito a adotar a prática de preço justo, compatibilizado ao seu produto ou serviço e coerente com o mercado.

#### 4.5 Conflito de Interesses

Conceitualmente, há conflito de interesses toda vez que alguém obtém vantagem indevida, para si ou para terceiros, utilizando-se do poder de sua posição na instituição. Posto isso, é devido evitar qualquer conduta que possa gerar não apenas um conflito, mas também a intenção ou aparência deste.

Deste modo, os contratos comerciais firmados pela UNIMED CURITIBA seguirão padrão de ética, responsabilidade, transparência e integridade.

Os casos de relacionamentos afetivos e de parentesco de fornecedores com diretores, colaboradores, cooperados e terceiros da UNIMED CURITIBA deverão ser declarados à Área de Compliance.

#### 4.6 Brindes, Presentes e Viagens

Os fornecedores ou pretensos fornecedores não estão autorizados a oferecer, conceder ou aceitar quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, favores e afins que possam caracterizar vantagem a diretores, colaboradores, cooperados ou terceiros que atuem pela e/ou em nome da UNIMED CURITIBA.

Os fornecedores poderão ofertar objetos corporativos/promocionais de pequeno valor econômico, tais como: agenda, calendário, caneta ou pen drive.

Convites para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e atividades afins, bem como viagens e estadias, serão passíveis de aceitação desde que alinhados aos interesses da UNIMED CURITIBA e com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Objetos recebidos a título de prêmio, que representem distinção ou homenagem à UNIMED CURITIBA, devem ser encaminhados à Diretoria Executiva, que definirá seu destino.

#### 4.7 Relações de Trabalho

O fornecedor deve garantir aos seus empregados o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e securitária em vigor, incluindo o pagamento pontual dos salários e benefícios, cumprimento da jornada de trabalho, benefícios, segurança, entre outras obrigações aplicáveis previstas na lei, acordo e/ou convenção coletiva de trabalho.

#### **4.8 Não Admissão de Atos Caracterizados como Discriminação**

A UNIMED CURITIBA espera de todos os seus públicos a adoção de práticas não discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação e valoriza as tratativas cordiais e generosas, com respeito à dignidade e à condição humana.

A UNIMED CURITIBA se reserva o direito de não se relacionar com fornecedores que comprovadamente estejam envolvidos em atos discriminatórios de qualquer natureza.

#### **4.9 Não Admissão de Atos Caracterizados como Assédio Moral e Assédio Sexual**

O assédio moral é a situação na qual uma pessoa é colocada em estado de humilhação e constrangimento por outra pessoa de forma recorrente e prolongada durante a jornada de trabalho e/ou no exercício de suas funções.

O assédio sexual é caracterizado pela repressão de natureza sexual a outra pessoa, praticada sob ameaça, insinuação de ameaça e/ou hostilidade.

A UNIMED CURITIBA não admite que em seus ambientes de trabalho ocorram situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual sob qualquer circunstância ou pretexto.

#### **4.10 Não Admissão do Consumo de Alcool, Drogas Ilícitas, Porte de Armas e Violência**

A UNIMED CURITIBA incentiva o equilíbrio físico, psicológico e social e combate qualquer ato que venha contra o bem-estar da sua equipe e dos seus fornecedores. Sendo assim, não admite o consumo ou a permanência de pessoas sob a influência de álcool, drogas ilícitas ou narcóticos em suas dependências ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

Não autoriza portar, transportar, utilizar ou guardar armas de qualquer natureza em todas as dependências ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada à UNIMED CURITIBA, salvo pelos profissionais treinados e devidamente autorizados.

A UNIMED CURITIBA não admite qualquer ato de violência física ou verbal em todas as dependências ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

#### **4.11 Segurança e Saúde no Trabalho**

Os fornecedores da UNIMED CURITIBA devem realizar as suas atividades gerenciando os riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, cumprindo a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo responsáveis pelo fornecimento, treinamento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de forma adequada e de acordo com o que for necessário.

Cabe ainda ao fornecedor apresentar, sempre que aplicável e quando solicitado, o seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovante do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e outros documentos relativos à Segurança do Trabalho.

#### **4.12 Vestuário e Identificação**

Os fornecedores devem assegurar que os seus empregados e representantes transitem nas dependências da UNIMED CURITIBA devidamente identificados e com vestimentas adequadas ao desempenho da função.

Casos fora das determinações e/ou da razoabilidade serão notificados ao fornecedor para correção imediata.

#### **4.13 Não Admissão de Trabalho Infantil, Escravo e Condições Degradantes**

Os fornecedores não devem, sob nenhuma hipótese, empregar direta ou indiretamente mão de obra infantil ou de adolescente em desacordo com a legislação, trabalho escravo e/ou em condições degradantes.

A UNIMED CURITIBA se reserva o direito de não se relacionar com fornecedores que comprovadamente estejam envolvidos em atos ilegais de trabalho.

#### **4.14 Integridade Financeira e Regularidade Documental**

Os fornecedores devem manter atualizados, fidedignos e organizados os seus registros contábeis e operacionais, contratos sociais, licenças, certificações, bem como qualquer outro documento, em consonância com a legislação pertinente.

É resguardado o direito de análise da UNIMED CURITIBA a qualquer tempo e sob qualquer motivação.

#### **4.15 Seguro**

Os fornecedores devem manter apólices de seguro suficientes para cobertura dos seus riscos e atividades junto à UNIMED CURITIBA, conforme estipulado na negociação.

É resguardado o direito de verificação da UNIMED CURITIBA a qualquer tempo e sob qualquer motivação.

#### **4.16 Auditoria, Diligência e Visita às Instalações dos Fornecedores**

A auditoria ou diligência no fornecedor ou pretensão fornecedor tem o propósito de assegurar a regularidade documental, qualidade e garantia do produto oferecido e será realizada por uma equipe técnica identificada e específica para o tipo de análise, produto e fornecedor.

Deste modo, o fornecedor deve disponibilizar, quando solicitado, faturas, licenças, certidões, alvarás e qualquer outro documento que comprove a regularização da empresa, do material ou do serviço.

A auditoria, diligência ou visita técnica poderá ser realizada a qualquer tempo e sob qualquer motivação por colaboradores ou por assessoria externa contratada pela UNIMED CURITIBA, com ou sem aviso prévio, sob qualquer circunstância.

#### **4.17 Responsabilidade Social e Sustentabilidade**

A UNIMED CURITIBA espera que os seus fornecedores busquem incorporar a sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações, programas e projetos que promovam a transformação social.

#### **4.18 Conservação do Meio Ambiente**

Os fornecedores devem cumprir a legislação ambiental relativa a sua atividade, não cometendo atos ou omissões danosas ou utilizando-se de insumos ou objetos de exploração ilegal dos recursos naturais.

A UNIMED CURITIBA reserva-se ao direito de informar às autoridades legais as situações ambientais irregulares constatadas.

#### **4.19 Propriedade Material e Intelectual**

Todas as informações e materiais disponibilizados ao fornecedor para execução de todas as fases do processo de compra são de propriedade exclusiva da UNIMED CURITIBA e a ela deverão ser devolvidos após a entrega do produto ou serviço.

Todo o conteúdo contratado é de propriedade da UNIMED CURITIBA, cabendo ao fornecedor garantir a confidencialidade, sigilo e uso exclusivo das informações geradas e produzidas em decorrência da relação contratual, não podendo utilizar-se de qualquer desses dados para outra finalidade não relacionada.

A UNIMED CURITIBA também é comprometida com a propriedade intelectual de terceiros.

#### **4.20 Sigilo e Confidencialidade**

Os fornecedores devem garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em razão da sua relação comercial com a UNIMED CURITIBA. Devem garantir meios físicos ou eletrônicos seguros para tratar, guardar e conservar dados e informações.

É dever do fornecedor comprometer-se com o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, bem como evitar a indevida divulgação verbal ou escrita ou mesmo permitir o acesso, por ação ou omissão.

#### **4.21 Utilização da Marca**

A UNIMED CURITIBA tem na sua marca o seu maior bem. Por isso, só permite a sua utilização com expressa autorização da Diretoria Executiva.

Os casos de utilização indevida poderão ser considerados crime de uso indevido da marca, além de constituir causa específica para a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/1996.

#### **4.22 Contratação de Colaborador da UNIMED CURITIBA por Fornecedores**

Não é permitida a contratação de colaborador da UNIMED CURITIBA por fornecedores para realização de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

## **5 RELAÇÃO DA UNIMED CURITIBA COM OS FORNECEDORES**

### **5.1 Processo de Seleção, Qualificação e Homologação de Fornecedores**

O processo de seleção, qualificação e homologação de fornecedores da UNIMED CURITIBA é realizado pelo Setor de Suprimentos e está contido detalhadamente no Manual do Fornecedor, disponível no Portal da Unimed Curitiba.

É ressalvado o direito à UNIMED CURITIBA quanto ao estabelecimento das regras de seleção, qualificação, homologação, auditoria, monitoramento, avaliação, descredenciamento e exclusão dos fornecedores.

Os fornecedores poderão ser convidados a participar de palestras ofertadas pela UNIMED CURITIBA, inclusive relativas ao seu Programa de Integridade e Compliance, visando a compreensão dos princípios e valores da empresa.

O Setor de Suprimentos é responsável pela busca e homologação dos fornecedores, visando atender as necessidades da UNIMED CURITIBA e melhores condições comerciais.

## **5.2 Documentos**

Quando houver necessidade de contratação de qualquer tipo de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, os fornecedores devem ser qualificados, atendendo a todos os requisitos desta política, dos documentos citados no Manual do Fornecedor e da comprovação dos requisitos legais que estejam relacionados à sua atividade, sem prejuízo de outros que poderão ser solicitados.

## **5.3 Manual do Fornecedor**

O fornecedor deverá observar integralmente o que dispõe o Manual do Fornecedor da UNIMED CURITIBA, bem como as particularidades de cada categoria de contratação destacada no mesmo.

## **5.4 Relações Comerciais**

A UNIMED CURITIBA espera que os seus fornecedores tenham informações sobre o mercado e sobre novos desenvolvimentos, regulamentações legais e inovações sobre produtos e/ou serviços e acredita que os mesmos tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, primando à importância em requisitos como:

- Cumprir a legislação, políticas, manuais, normas e procedimentos vigentes;
- Analisar criteriosamente as especificações do pedido de compra;
- Fornecer no prazo determinado as informações e documentações solicitadas;
- Cumprir as cláusulas contratuais e/ou negociadas;
- Proceder com flexibilidade nos casos de alterações de quantidades e datas de entrega.

As relações comerciais com os fornecedores poderão se dar por meio de:

5.4.1 Contrato e/ou aditivos de contrato, firmados entre as partes, devidamente assinados por seus representantes legais, sendo descritos e acordados os direitos e as obrigações inerentes à negociação. As minutas contratuais da UNIMED CURITIBA são submetidas à elaboração e análise prévia da Assessoria Jurídica.

5.4.2 Aquisição de produtos e/ou serviços por meio de Cotação de Preços entre fornecedores.

## 6 PENALIDADES

Os fornecedores devem cumprir fielmente a legislação vigente, esta política, o Manual do Fornecedor, as disposições contidas no contrato e no pedido de compra. Os casos de descumprimento serão analisados pontualmente, podendo ser aplicadas formalmente as seguintes penalidades isoladas ou cumulativamente, conforme o caso:

- a.** Advertência escrita;
- b.** Suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias de participação em processos de cotação de preços e/ou comercialização com a UNIMED CURITIBA;
- c.** Suspensão de 90 (noventa) dias de participação em processos de cotação de preços e/ou comercialização com a UNIMED CURITIBA;
- d.** Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias de participação em processos de cotação de preços e/ou comercialização com a UNIMED CURITIBA;
- e.** Rescisão do contrato firmado;
- f.** Exclusão permanente do cadastro de fornecedores qualificados;
- g.** Aplicação da multa prevista em contrato.

A aplicação das penalidades elencadas poderá ocorrer conjuntamente com a multa contratual, sendo que a sua aplicação não precisa necessariamente seguir a ordem elencada nesta política e será aplicada conforme a gravidade da infração.

O fornecedor será formalmente notificado da penalidade aplicada, podendo apresentar em até 30 (trinta) dias pedido de reconsideração devidamente fundamentado à UNIMED CURITIBA, que será recebido pelo Setor de Suprimentos. A reconsideração será deliberada pelo Conselho de

Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

O fornecedor não será responsabilizado ou considerado inadimplente por atraso no cumprimento das obrigações, desde que devidamente comprovado por caso fortuito ou de força maior e sendo aceita a justificativa pela UNIMED CURITIBA.

Na ocorrência de suspensão ou exclusão do cadastro do fornecedor, o processo de compra já autorizado não sofrerá prejuízo.

## **7 ADESÃO E VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE COMPLIANCE DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

A Área de Compliance será responsável pela aplicação e guarda do Termo de Adesão à Política de Compliance de Relacionamento com Fornecedores da UNIMED CURITIBA.

A presente política entra em vigor no dia 1º/10/2017, com validade indeterminada, sendo previstas revisões ou atualizações conforme a necessidade.

## **8 CANAL DE CONTATO PARA OS FORNECEDORES**

O contato dos fornecedores com a UNIMED CURITIBA será sempre feito por meio do Setor de Suprimentos pelo e-mail: [compras@unimedcuritiba.com.br](mailto:compras@unimedcuritiba.com.br)

## **9 CANAL LEGAL!**

A infração à legislação, ao Código de Conduta, às Políticas, Manuais e Normas da UNIMED CURITIBA, ou mesmo a indicação de suspeita de atos ilícitos, serão acolhidos de forma anônima, com total confidencialidade e sigilo, pelo Canal Legal!, por meio do site: [www.contatoseguro.com.br](http://www.contatoseguro.com.br) ou pelo telefone: 0800 6018680.

## 10 ÁREA DE COMPLIANCE

Para esclarecimento de dúvidas ou outras informações sobre esta política, os fornecedores poderão contatar a Área de Compliance pelo e-mail: [compliance@unimedcuritiba.com.br](mailto:compliance@unimedcuritiba.com.br), sendo assegurado sigilo e confidencialidade nas tratativas.

Na ocorrência de casos não especificados nesta política, estes serão tratados pontualmente pela Área de Compliance.

# TERMO DE ADEÇÃO

## À POLÍTICA DE COMPLIANCE DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DA UNIMED CURITIBA

Eu \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ na qualidade de fornecedor da UNIMED CURITIBA, afirmo que tomei conhecimento, li e compreendi todo o contido neste documento e comprometo em meu nome, dos demais sócios, diretores, prepostos, empregados, empresa coligada e outros que atuam em nome da empresa que represento, a respeitar e cumprir fiel e integralmente esta Política de Compliance de Relacionamento com Fornecedores da UNIMED CURITIBA E DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO – Normas de Conduta Ética e de Compliance e ainda agir com integridade, distinção, sigilo e confidencialidade em todos os trabalhos e atividades contratados.

Reafirmo também o compromisso de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os dados e as informações a que tiver acesso, inclusive técnicas e qualquer outra relacionada ao desenvolvimento de todas as ações envolvendo a Unimed Curitiba, por tempo indeterminado.

Cumprindo a disposição legal e como forma de valorizar a transparência comercial, declaro ainda ter ciência de que os relacionamentos familiar e/ou afetivo ou de afinidade atuais ou futuros entre pessoas relacionadas a minha empresa ou coligada (eu, demais sócios, diretores, prepostos, empregados e outros que atuam em nome da empresa que represento) e Médicos Cooperados, Membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos ou Colaboradores (empregados) da UNIMED CURITIBA (conforme descrito abaixo) serão imediatamente reportadas à Área de Compliance da UNIMED CURITIBA para a devida análise.

Posto isso, informo os seguintes relacionamentos familiar e/ou afetivo ou de afinidade atuais:

1. Nome de Médico Cooperado, Membro do Conselho de Administração, Diretor Executivo ou Colaborador da UNIMED CURITIBA que trabalha ou presta serviço na sua empresa, mesmo que de forma eventual:

---

---

---

[ ] Não se aplica

2. Nome de Médico Cooperado, Membro do Conselho de Administração, Diretor Executivo ou Colaborador da UNIMED CURITIBA com os quais qualquer integrante da sua empresa mantém vínculo pessoal (parentesco até terceiro grau e/ou relacionamentos afetivos ou de afinidade)

---

---

---

[ ] Não se aplica

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal





